



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 025

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrcio de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Arnaldo Monteiro Costa

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Junior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcelo Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcantara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Fernando Luiz Correia

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

Isabela Arantes de Melo Veloso Bucker

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antonio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR	5
CORREGEDORIA	5
DIRETORIAS SETORIAIS	7
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA	10
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	14
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE	14
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO	15
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	21
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO	28
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ	29
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	30
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA	31
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	33
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	34

DIREÇÃO SUPERIOR**CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 567, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **RECONDUZIR** a Comissão Processante, constante do artigo 2º deste instrumento, para dar continuidade à Sindicância Acusatória e convalidar os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria, apurando os atos e fatos identificados e no cumprimento da Legislação em vigor, notadamente ao que determina Lei nº 8.112/90, especialmente o art. 165.

PROCESSO	TIPO	UF de Atuação
50600.031327/2021-75	Processo de atos e fatos irregulares	DNIT Sedde
50600.036598/2023-89	Processo Administrativo Disciplinar	

Art. 2º **MANTER** a composição da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 5557, de 04 de outubro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 192, de 06 de outubro de 2023, que teve como último ato de dilação a Portaria nº 7150, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 242, de 21 de dezembro de 2023, conforme descrito a seguir:

Nome Completo	Cargo	SIAPE	Função
RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo	2062440	Presidente
LEANDRO FRAUZINO REAL	Técnico Administrativo	1682398	Membro

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

PORTARIA Nº 569, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O **CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, caput, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), iniciada, a que se refere o Processo Administrativo Disciplinar, convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria.

Descrição	nº
Processo Administrativo Disciplinar	50600.028032/2023-83
Instituição da Comissão Processante	Portaria nº 3946, de 17 de julho de 2023 (publicada no Boletim Administrativo nº 135, de 18 de julho de 2023)
Última Recondução/Prorrogação	Portaria nº 6779, de 01 de dezembro de 2023 (publicada no Boletim Administrativo nº 229, de 04 de dezembro de 2023)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

PORTARIA Nº 580, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O **CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225/2022; o art. 35, incisos III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020; e o disposto no art. 92, caput, da Lei nº 10.233/2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90,

CONSIDERANDO o artigo 166 e o caput do artigo 168 da Lei nº 8.112/90, nos termos do **Processo de Sindicância Investigativa nº 50600.001139/2020-31**, bem como a manifestação apresentada pela Corregedoria do DNIT, por meio da Análise de Relatório Final NUCRF (16340319), de 02/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º **ACOLHER** a Nota Técnica Nº: 2/2023/NUCRF/CORREG/DNIT SEDE (16086703), constante do Processo de Sindicância Investigativa, instaurado por meio da Portaria nº 235, de 15/01/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 011, de 16/012020.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, em razão da insuficiência de elementos aptos para a comprovação da autoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

DIRETORIAS SETORIAIS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 565, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII do Artigo 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17/11/2020, publicada no D.O.U. de 19/11/2020, em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativo, tendo em vista o constante do **processo 50600.034070/2019-99** e,

Considerando o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **788/2019**, firmado com a empresa **CIMCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, segundo **processo nº. 50600.028080/2020-29**, cujo objeto é a *“prestação de serviços de atendimento remoto e presencial (3º nível) ao usuário e suporte ao ambiente computacional de infraestrutura”*.

DNIT SEDE	
Gestor	Titular: ANDRÉ LUÍS ALBERNAZ MARTINEZ , Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1572356.
	Substituto: FAUSTO EMÍLIO DE MEDEIROS FILHO , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE nº 1547463.
Fiscal Requisitante	Titular: GILVANDSON COSTA CAVALCANTE , Agente de Telecomunicações e Eletricidade, Matrícula SIAPE nº 2587704.
	Substituto:
Fiscal Técnico	Titular: PHILIPPE PESSOA NUNES MARTINS , Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2064582.
	Substituto: FLÁVIO FERREIRA LIMA , Engenheiro, Matrícula SIAPE nº 1556534.
Fiscal Administrativo	Titular: MARIETA VEIGA SILVA , Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 11645795.
	Substituta: SAMARA SANDY LUCENA DE ANDRADE LUCIANO , Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 21678637.

Art. 2º Diante as instruções da DIREX contidas no Ofício-Circular nº 763/2021/DIREX/DNIT SEDE (SEI nº 7571948) e, ainda, as atribuições compreendidas na Resolução nº 20 do DNIT, de 30 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 1º de fevereiro de 2021, e na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização possui as seguintes prerrogativas:

"(...)

Atribuições

- Gestor do Contrato:

- a) encaminhamento formal de demandas à contratada;
- b) manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- d) encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a Área Administrativa;
- e) autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- f) encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

- Fiscal Técnico do Contrato:

- a) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- b) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;

- d) verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- f) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato;
- g) apoio ao Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- h) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e
- i) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Requisitante do Contrato:

- a) avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- b) identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- c) encaminhamento das demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- d) confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato;
- e) verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e
- g) apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

- Fiscal Administrativo:

- a) Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- b) Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- c) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- d) Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

- e) Identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis;
- f) Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- g) Apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- h) Apoiar o fiscal requisitante quando necessário na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- i) Encaminhar à Área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- j) Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo."

Art. 3º De acordo com a recomendação contida no Acórdão nº. 2065/2013-TCU-Plenário, em seu item 9.6, os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva na fiscalização deste Contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 6564 de 23/11/2023, publicada no Boletim Administrativo nº 224 de 27/11/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR
Diretor de Administração e Finanças

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA

PORTARIA Nº 537, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, incisos XII e XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020 do Conselho de Administração do DNIT, considerando a aprovação da Diretoria Colegiada (SEI nº 16066281), constante na Ata da 42ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 2023 e o constante nos autos do **Processo SEI! nº 50620.001016/2023-13**,

RESOLVE:

Art. 1º **DELEGAR** Competência Plena e as Responsabilidades decorrentes à Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas para fiscalização e gestão do Contrato nº 679/2023 (SEI nº 16222760), firmado com a empresa Skill Engenharia Ltda., que tem por objeto a Execução dos Serviços de Consultoria para a continuidade da implementação dos Planos Básicos Ambientais - Componentes Indígenas - PBA-CIs das comunidades Wassu Cocal, Karapotó Terra Nova, Karapotó Plak Ô e Kariri Xocó, no âmbito do Licenciamento Ambiental das obras de Adequação e Duplicação, incluindo Obras-de-Arte Especiais, na BR-101/PE/AL/SE/BA, conforme a delimitação do empreendimento a seguir:

- BR-101 /PE/AL/SE/BA
- Lote único
- Valor atual: R\$ 12.488.000,00
- Vigência: 25/10/2028

Art. 2º Designar ao Superintendente Regional do DNIT no estado de Alagoas, como Gestor do Contrato.

Parágrafo único. Em caso de exoneração/dispensa do cargo de Superintendente Regional durante a vigência do contrato e de sua garantia, o(a) servidor(a) em questão estará automaticamente dispensado(a) do encargo referido no caput, o qual será assumido pelo servidor nomeado(a) em seu lugar.

Art. 3º Caberá ao Superintendente Regional, na qualidade de gestor do contrato, as seguintes atribuições:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos fiscais e do preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

IX - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

X - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XI - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 4º Ao gestor do contrato, caberão, sem prejuízo dos encargos inerentes às atribuições elencadas nesta portaria, as funções descritas no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (SEI nº 7264334).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

PORTARIA Nº 542, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 175, inciso XVIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e

Considerando o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos (7264334), vigente nesta Autarquia;

Considerando as características específicas dos contratos referentes a projetos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50620.001016/2023-13**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os fiscais do Contrato nº 679/2023 (SEI nº 16222760) celebrado entre o DNIT e a empresa **SKILL ENGENHARIA LTDA.**, que tem por objeto a Execução dos Serviços de Consultoria para a continuidade da implementação dos Planos Básicos Ambientais - Componentes Indígenas - PBA-CIs das comunidades Wassu Cocal, Karapotó Terra Nova, Karapotó Plak Ô e Kariri Xocó, no âmbito do Licenciamento Ambiental das obras de Adequação e Duplicação, incluindo Obras-de-Arte Especiais, na BR-101/PE/AL/SE/BA.

Art. 2º Designar a servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA FERREIRA**, em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº5622-7, e seu substituto, o servidor **NABUCODONAZOR AQUINO BARBOSA FILHO**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3979-9, como Fiscal Administrativo e Técnico titular e substituto, respectivamente, do presente contrato, cabendo as seguintes atribuições:

§ 1º Das atribuições do Fiscal Administrativo:

I - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de empenho/pagamento, gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, formalização de Apostilamentos e Termos Aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos formais, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

III - conferir os dados das faturas antes do ateste do fiscal técnico, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

IV - verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação exigida pela Lei de Licitações, edital e contrato, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes;

V - acompanhar o valor do empenho, por meio dos sistemas apropriados;

VI - acompanhar rotineiramente a execução dos serviços administrativos, de forma de atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

VII - solicitar a reparação/correção de irregularidades administrativas constatadas ao longo da vigência do contrato;

VIII - acompanhar o saldo do empenho em função do cronograma financeiro previsto de desembolso;

IX - acompanhar eventuais informações de descumprimento de obrigações constantes na apólice do seguro-garantia;

X - emitir o Termo de Encerramento do Contrato.

XI - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensais elaborados pela contratada, no que diz respeito às questões administrativas, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

§ 2º Das atribuições do Fiscal Técnico:

I - solicitar, quando for o caso, que os serviços de escritório sejam refeitos por inadequações ou vícios que apresentem;

II - realizar juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

III - proceder as medições nos serviços executados, conferindo-os, atestando-os e encaminhando-os ao fiscal administrativo para remessa à Sede para a remuneração correspondente;

IV - emitir relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas nos serviços de escritório;

V - verificar o fiel cumprimento das obrigações contidas na apólice do seguro-garantia e comunicar ao fiscal administrativo eventuais irregularidades;

VI - obter a anuência das partes para a celebração de Termo Aditivo e elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos, observando o término da vigência do contrato e assegurando que haverá tempo hábil para sua tramitação;

VII - No que tange aos serviços de escritório, determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no todo ou em parte, às expensas da contratada, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de materiais empregados;

VIII - emitir Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

IX - tomar conhecimento dos Relatórios Periódicos Mensal elaborados pela contratada, no que diz respeito às atividades técnicas de campo neles descritas e atestadas pelo Fiscal Técnico de Campo, e registrar formalmente sua ciência, bem como informações complementares julgadas pertinentes, mediante documento (despacho ou nota técnica) no processo de fiscalização do contrato no SEI.

X - quando necessário, elaborar nota técnica fundamentada quanto aos aspectos técnicos relevantes à elaboração do projeto, submetendo seu conteúdo aos gestores do contrato;

XI - realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos das atividades de campo, com subsídios do Fiscal Técnico de Campo, conforme prazos pactuados no cronograma contratual aprovado, reportando prontamente aos gestores do contrato possíveis atrasos ou descumprimentos observados;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados, reportando-os, quando necessário, aos fiscais administrativos e aos gestores do contrato;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 532, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ACRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 144, inciso XI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50018.000163/2024-57**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **EVANDRO CARLOS SENHORINHA DE ALENCAR**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5197-7, **BRUNO SOARES BALDNER**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3209-3 e **JÉSSIKA ABRANTES PONTES**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 5204-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Acre, atividades relacionadas ao levantamento e avaliação de bens móveis integrantes do patrimônio do DNIT.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora **JÉSSIKA ABRANTES PONTES** como substituta imediata do presidente, nos casos de impedimentos legais.

Art. 3º Por força de determinação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAÚJO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 506, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria/DG nº 4.012 de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, seção I, páginas 112 e 113 de 14 de julho de 2022 e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50615.001919/2018-06**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 1988 de 06 de abril de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 067 de 07 de abril de 2020.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo, para Fiscalizarem e Acompanharem o Contrato nº UT-0791/2019-00, a cargo da **ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A.**, na Rodovia Federal BR-222/MA; Trecho: Divisa PI/MA (Repartição) - Divisa MA/PA (rio Itinga); Subtrecho: rio Pindaré - Entr. BR-010(A)(Açailândia); Segmento: km 600,10 ao km 680,30 km; Extensão: 80,20 km; Código SNV: 222BMA0680.

Gestor	Titular: JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 6268-5
	Substituto: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 3780-8
Fiscal Técnico	Titular: GILVAN DE SOUSA NASCIMENTO ; Engenheiro Civil; Matrícula DNIT nº 1538-5
	Substituta: MARLICE MAGALHÃES RAMOS , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4906-9
Fiscal Administrativo	Titular: OGIRLANDE RODRIGUES AGUIAR , Técnico em Infraestrutura de Transportes/Estradas; Matrícula DNIT nº 4998-0
	Substituto: ADALBERTO ABREU SOARES , Técnico em Infraestrutura de Transportes/Estradas; Matrícula DNIT nº 4999-9

Art. 3º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinar medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre o adiamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único Além das atribuições previstas no Caput deste artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 511, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria/DG nº 4.012 de 12 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132, seção I, páginas 112 e 113 de 14 de julho de 2022 e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50615.000808/2021-70**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 6196 de 03 de novembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 209 de 04 de novembro de 2022.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes servidores, para Fiscalizarem e Acompanharem o Contrato nº UT-00575/2022-00, a cargo da contratada **TAC CONSTRUÇÕES EIRELI**, na Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento – P.A.T.O na Rodovia BR-230/MA, Trecho: Entr. BR-343(Divisa PI/MA) (Barão de Grajaú) – Divisa MA/TO; Subtrecho: Entr. MA-012/375(São Raimundo das Mangabeiras) – Entr. BR-324/330/MA-006(B)(Balsas); Segmento: km 314,20 ao km 405,10; Extensão: 90,90 km.

Gestor	Titular: JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 6268-5
	Substituto: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 3780-8
Fiscal Técnico	Fiscal Titular: EDILSON PEREIRA SILVA , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 5494-1
	Fiscal Substituto: NATAN BORGES DA FONSECA ; Engenheiro Civil; Matrícula DNIT nº 0371-9
Fiscal Administrativo	Titular: ERIVALDO MIRANDA DOS SANTOS , Técnico de Suportes em Infraestrutura de Transportes; Matrícula DNIT nº 4931-0
	Substituto: ALEANDRO SOARES GUIMARÃES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estradas; Matrícula DNIT nº 4960-3

Art. 3º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinar medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre o adiamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único Além das atribuições previstas no Caput deste artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à

avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 593, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - Substituto, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, no Diário Oficial da União nº 132, seção I, páginas 112 e 113, publicado em 14 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **Processo nº 50615.001399/2020-48**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 5326 de 13 de setembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 175 de 14 de setembro de 2024.

Art. 2º **DESIGNAR** os seguintes servidores para Fiscalizarem e Acompanharem o Contrato UT-15.00459/2022-00, a cargo da empresa **FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de supervisão da execução das obras de pavimentação e melhoramentos da rodovia federal BR-226/MA e implantação e pavimentação da alteração de traçado da rodovia federal BR-316/MA (contorno de Timon).

Gestor	Titular: JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 6268-5
	Substituto: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 3780-8
Fiscal Técnico	Titular: DÉLIO LEAL E SILVA ; Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil; Matrícula DNIT nº 4905-0
	Substituto: ANTÔNIO HENRIQUE DA LUZ BEZERRA , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil; Matrícula DNIT nº 3388-0
Fiscal Administrativo	Titular: FAGNER MACEDO DE LIMA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estrada, Matrícula DNIT nº 4790-2

Substituto: CHRISTHOPHONE DE MELO SOARES , Técnico em Infraestrutura de Transportes; Matrícula DNIT nº 4926-3

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único Além das atribuições previstas no Caput desde artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 594, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foi delegada através da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, Edição 132, Seção 1, páginas 112 e 113, no Diário Oficial da União, publicado em 14/07/2022, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50615.001330/2021-03**,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 6697 de 30 de novembro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 226 de 02 de dezembro de 2022.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo para Fiscalizarem e Acompanharem o Contrato UT-15.00772/2021-00, a cargo da empresa **CRS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA EM**, a Execução dos Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação)

na Rodovia BR-135/MA; Trecho: Acesso Aeroporto do Tirirical – Entr. MA-364(B) (Divisa MA/PI) (Guadalupe); Subtrecho: Acesso Aeroporto do Tirirical – Entr. BR-402/MA-110 (Bacabeira) e Entr. BR-135 (p/ Pedrinhas) – Barragem do Bacanga; Segmento: km 0,00 ao km 51,40 e km 0,00 ao km 24,40; Extensão: 147,80 km.

Gestor	Titular: JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA , Superintendente Regional no Estado do Maranhão; Matrícula DNIT nº 3268-5
	Substituto: GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA , Coordenador de Engenharia Terrestre; Matrícula DNIT nº 3780-8
Fiscal Técnico	Titular: JOSÉ COSTA NETO , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil; Matrícula DNIT nº 4060-6
	Substituto: GUILHERME DA GLÓRIA DINIZ , Analista em Infraestrutura de Transportes/Engenharia Civil, Matrícula DNIT nº 3925-2
Fiscal Administrativo	Titular: FÁBIO RAFAEL BARBOSA CASTRO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes; Matrícula DNIT nº 3199-2
	Substituto: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA SANTOS , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes/Estrada, Matrícula DNIT nº 4920-4

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único. Além das atribuições previstas no Caput desde artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 4º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO SANTOS SOUZA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**TERMO DE RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Instrução Normativa nº 75 de 30 de novembro de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 226 de 02 de dezembro de 2021, e considerando o constante no **processo (50600.044334/2022-18)**, resolve:

1. **RECONHECER** os limites da Faixa de Domínio Existente na Rodovia BR-487/MS; Trecho: ENTR BR-163(B) - DIV MS/PR (INÍCIO TRAVESSIA PONTE S/ RIO PARANÁ); Segmento: km 81,8 - km 129,2; SNV 2022 (versão 202201B), delimitados pela Poligonal da Faixa de Domínio Existente, conforme coordenadas UTM abaixo, com base no Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio (SEI nº 16401678) e no Parecer Técnico nº 3 (SEI nº 16813660).

2. Coordenadas UTM (SIRGAS 2000, Zona 21S):

783995,65 7426361,27; 783992,02 7426431,18; 784074,21 7426368,8; 784069,79 7426438,66; 784255,37 7426385,41; 784248,94 7426455,11; 784463,77 7426404,82; 784457,36 7426474,53; 784497,87 7426407,83; 784491,42 7426477,53; 784536,43 7426411,57; 784529,91 7426481,26; 784811,23 7426507,27; 785082,09 7426461,88; 785075,6 7426531,58; 785167,97 7426469,98; 785161,6 7426539,69; 785199,92 7426472,8; 785193,54 7426542,51; 785474,63 7426498,37; 785468,32 7426568,08; 785512,81 7426501,73; 785506,28 7426571,43; 785553,16 7426505,73; 785546,59 7426575,42; 785777,01 7426526,24; 785770,56 7426595,94; 786774,22 7426618,56; 786767,89 7426688,27; 786821,6 7426622,72; 786815,18 7426692,42; 786872,4 7426627,62; 786865,91 7426697,32; 786926,84 7426632,52; 786920,46 7426702,23; 787386,39 7426675,07; 787379,58 7426744,73; 788056,29 7426743,52; 788049,15 7426813,16; 788145,8 7426752,82; 788138,67 7426822,45; 788364,32 7426775,07; 788357,15 7426844,7; 788506,35 7426789,72; 788499,17 7426859,35; 788611,94 7426800,37; 788604,87 7426870,01; 788737,31 7426813,34; 788730,17 7426882,97; 788865,36 7426826,3; 788858,28 7426895,94; 789194,57 7426860,11; 789187,42 7426929,74; 789327,01 7426873,49; 789319,93 7426943,13; 789593,25 7426900,92; 789586,09 7426970,55; 790614,92 7427005,44; 790607,81 7427075,08; 791378,17 7427083,36; 791371,02 7427153; 791498,28 7427095,75; 791491,33 7427165,4; 791530,52 7427098,86; 791523,56 7427168,51; 791657,17 7427111,93; 791650,06 7427181,57; 792275,5 7427175,05; 792268,34 7427244,69; 792334,98 7427181,24; 792327,87 7427250,88; 792504,55 7427198,4; 792497,42 7427268,04; 792566,14 7427204,84; 792558,99 7427274,48; 793019,15 7427250,98; 793011,96 7427320,61; 793082,79 7427257,76; 793075,67 7427327,39; 793131,71 7427332,9; 793138,71 7427263,25; 793390,19 7427288,94; 793383,02 7427358,57; 794147,42 7427366,6; 794140,29 7427436,24; 794401,27 7427392,41; 794394,18 7427462,05; 794654,31 7427418,38; 794647,19 7427488,01; 794816 7427434,75; 794808,93 7427504,4; 795033,82 7427457,13; 795026,72 7427526,77; 795120,16 7427465,83; 795113,09 7427535,47; 795478,85 7427572,86;

795555,67 7427580,88; 795695,99 7427524,81; 795761,63 7427601,78; 795798,4 7427535,06; 795791,86 7427604,75; 795819,23 7427536,85; 795815 7427606,73; 795847,25 7427538,37; 795844,85 7427608,33; 795866,56 7427538,89; 795865,13 7427608,88; 795888,3 7427539,2; 795887,8 7427609,2; 795904,97 7427539,2; 795906,71 7427609,18; 795922,81 7427608,64; 795937,73 7427537,9; 795942,22 7427607,75; 795961,6 7427536,21; 795966,93 7427606,01; 795978,01 7427534,85; 795985,26 7427604,48; 795997,71 7427532,66; 796005,93 7427602,17; 796018,66 7427530,03; 796027,69 7427599,45; 796034,96 7427527,69; 796046,59 7427596,72; 796075,97 7427520,39; 796088,67 7427589,22; 796257,82 7427484,66; 796271,39 7427553,33; 796879,42 7427363,27; 796892,8 7427431,98; 799417,37 7426866,96; 799430,78 7426935,66; 799529,89 7426845,18; 799542,82 7426913,98; 799546,56 7426842,26; 799557,76 7426911,36; 799565,76 7426839,24; 799576,17 7426908,46; 799580,58 7426837,11; 799590,04 7426906,47; 799607,81 7426833,83; 799615,65 7426903,4; 799636,68 7426831,31; 799642,67 7426901,05; 799658,71 7426829,83; 799662,08 7426899,75; 799686,2 7426828,76; 799688,05 7426898,74; 799706,5 7426828,39; 799706,83 7426898,39; 799729,83 7426828,4; 799728,45 7426898,39; 799749,54 7426828,92; 799747,3 7426898,89; 799767,93 7426829,81; 799764,31 7426899,72; 799782,93 7426830,63; 799778,62 7426900,5; 799802,47 7426832,08; 799797,19 7426901,88; 799825,83 7426834,31; 799817,64 7426903,83; 799861,25 7426838,83; 799851,83 7426908,19; 801682,68 7427091,4; 801673,07 7427160,73; 803157,59 7427295,73; 803147,97 7427365,07; 803308,32 7427316,77; 803298,74 7427386,11; 803432,64 7427333,86; 803423,06 7427403,2; 804198,27 7427440,32; 804188,66 7427509,66; 804236,27 7427445,36; 804226,91 7427514,73; 804418,29 7427470,72; 804408,7 7427540,06; 804546,01 7427488,23; 804536,54 7427557,59; 804581,95 7427493,35; 804572,13 7427562,66; 804657,62 7427503,74; 804647,89 7427573,06; 804957,56 7427616,31; 804967,05 7427546,95; 805098,81 7427564,99; 805089,29 7427634,34; 805400,78 7427607,05; 805391,14 7427676,38; 805613,84 7427636,42; 805604,33 7427705,77; 805919,09 7427678,85; 805909,57 7427748,19; 805946,11 7427682,46; 805937,36 7427751,91; 805969,02 7427684,77; 805962,77 7427754,49; 805978,41 7427755,63; 805988,82 7427686,07; 805991,33 7427756,14; 806005,27 7427686,42; 806004,29 7427756,42; 806010,73 7427686,38; 806012,11 7427756,37; 806030,6 7427685,69; 806034,01 7427755,61; 806038,66 7427685,14; 806045,01 7427754,85; 806048,79 7427684,14; 806056,09 7427753,76; 806070,26 7427752,06; 806066,79 7427681,89; 806078,17 7427750,96; 806090,37 7427748,81; 806077,77 7427679,96; 806107,81 7427745,24; 806092,93 7427676,84; 806118,11 7427742,82; 806108,6 7427672,96; 806134,51 7427738,49; 806121,8 7427669,28; 806129,15 7427667,06; 806150,54 7427733,72; 806138,9 7427663,87; 806161,2 7427730,22; 806183,19 7427722,64; 806181,34 7427649,06; 806270,05 7427691,61; 806270,05 7427691,61; 806380,02 7427577,92; 806403,92 7427643,71; 806399,69 7427570,61; 806423,7 7427636,36; 806461,52 7427548,39; 806485,1 7427614,3; 806914,22 7427386,32; 806937,62 7427452,29; 806952,86 7427372,67; 806976,48 7427438,57.

3. Coordenadas UTM (SIRGAS 2000, Zona 22S):

193172,7 7427296,27; 193193,52 7427363,11; 193322,03 7427322,72; 193301,08 7427255,92; 193580,84 7427242,03; 193559,99 7427175,21; 193696,6 7427132,4; 193717,48 7427199,21; 194427,57 7426904,18; 194448,53 7426970,97; 194472,14 7426963,46; 194451,09 7426896,7; 194829,28 7426778,97; 194850,26 7426845,75; 194875,09 7426837,85; 194854,13 7426771,06; 195071,21 7426776,5; 195050,24 7426709,72; 195484,25 7426647,57; 195463,28 7426580,79;

195515,16 7426637,8; 195494,28 7426570,99; 195846,6 7426534,45; 195825,73 7426467,63; 196787,41 7426167; 196808,22 7426233,83; 196869,04 7426215,05; 196848,23 7426148,22; 196997,58 7426101,36; 197018,42 7426168,18; 197384,9 7426053,89; 197364,02 7425987,08; 197956,87 7425875,09; 197935,94 7425808,29; 198116,91 7425824,83; 198096,05 7425758,02; 198493,37 7425707,57; 198472,44 7425640,78; 198538,9 7425693,24; 198517,52 7425626,59; 198563,93 7425685,06; 198541,8 7425618,65; 198570,96 7425608,24; 198595,19 7425673,9; 198584,63 7425602,84; 198611,84 7425667,33; 198632,91 7425658,42; 198605,24 7425594,13; 198666,11 7425643,98; 198637,07 7425580,3; 198678,74 7425638,03; 198648,35 7425574,98; 198688,29 7425633,28; 198656,69 7425570,82; 198714,32 7425619,84; 198681,9 7425557,81; 198848,77 7425548,43; 198815,91 7425486,63; 199069,29 7425431,08; 199036,3 7425369,35; 199064,83 7425354,03; 199097,68 7425415,83; 199247,89 7425336,12; 199215,02 7425274,32; 199462,84 7425142,37; 199495,71 7425204,17; 199816,73 7424954,33; 199849,62 7425016,12; 199870,54 7424925,58; 199903,34 7424987,42; 199953,21 7424961,16; 199920,32 7424899,38; 200071,85 7424897,93; 200039,02 7424836,12; 200561,15 7424637,98; 200528,36 7424576,15; 200679,74 7424575,12; 200646,77 7424513,39; 200705,06 7424561,16; 200670,94 7424500,05; 200688,65 7424490,04; 200723,81 7424550,56; 200745,59 7424537,6; 200709,07 7424477,89; 200766,53 7424524,54; 200728,92 7424465,51; 200781,45 7424514,75; 200742,23 7424456,78; 200797,72 7424503,62; 200757,52 7424446,32; 200822,19 7424486,2; 200781,19 7424429,47; 200853,58 7424463,06; 200812,32 7424406,52; 200865,07 7424368; 200906,57 7424424,36; 201252,68 7424083; 201294,04 7424139,46; 201292,4 7424053,99; 201333,76 7424110,45; 201751,2 7423803,81; 201709,73 7423747,43; 201760,19 7423710,19; 201801,67 7423766,56; 201859,54 7423637,37; 201900,96 7423693,79; 203598,76 7422359,89; 203640,25 7422416,25; 203660,81 7422314,12; 203702,25 7422370,53; 203721,48 7422269,72; 203762,83 7422326,19; 203735,59 7422259,17; 203777,94 7422314,89; 203803,16 7422295,41; 203760,03 7422240,29; 203814,31 7422286,56; 203770,1 7422232,3; 203784,7 7422220,3; 203829,58 7422274; 203847,5 7422258,81; 203801,79 7422205,81; 203861,84 7422245,85; 203813,9 7422194,85; 203885,66 7422222,83; 203836,54 7422172,97; 203896,39 7422212,15; 203846,76 7422162,8; 203913,14 7422195; 203862,59 7422146,59; 203928,69 7422178,15; 203876,84 7422131,14; 203890,38 7422115,62; 203943,88 7422160,76; 203913,2 7422088,15; 203967,66 7422132,11; 203929,53 7422067,08; 203985,17 7422109,53; 203943,95 7422047,58; 204001,01 7422088,11; 203950,96 7422037,6; 204008,77 7422077,05; 204019,05 7422061,83; 203960,77 7422023,08; 203970,41 7422008,34; 204029,16 7422046,38; 203995,23 7421969,64; 204054,18 7422007,36; 204064,77 7421861,05; 204123,82 7421898,62; 204078,59 7421839,09; 204137,66 7421876,64; 204184,86 7421673,38; 204243,77 7421711,16; 204230,43 7421602,08; 204289,51 7421639,6; 204260,76 7421554,02; 204319,7 7421591,76; 204301,51 7421491,25; 204360,39 7421529,09; 204346,28 7421420,88; 204405,29 7421458,5; 204465,37 7421364,53; 204406,41 7421326,82; 204730,17 7420820,56; 204789,08 7420858,35; 204813 7420821,16; 204754,01 7420783,49; 204783,8 7420736,49; 204842,69 7420774,31; 204806,05 7420702,29; 204864,92 7420740,14; 204918,82 7420655,25; 204859,95 7420617,41; 204875,61 7420593,91; 204933,46 7420633,31; 204885,37 7420579,78; 204942,64 7420620,01; 204962,66 7420593,19; 204906,88 7420550,93; 204971,94 7420581,32; 204917,12 7420537,81; 204928,66 7420523,49; 204982,43 7420568,3; 204996,71 7420551,35; 204943,55 7420505,84; 204958,08 7420489,62; 205009,91 7420536,65; 205018,22 7420527,78; 204967,43 7420479,63; 205041,24 7420504; 204991,94 7420454,32; 205018,61 7420428,61; 205065,73 7420480,36; 205082,78 7420465,12; 205036,45 7420412,66;

205099,43 7420450,89; 205054,29 7420397,41; 205121,28 7420433,06; 205077,24 7420378,66; 205092,06 7420367,03; 205134,9 7420422,38; 205149,57 7420411,46; 205108,33 7420354,91; 205165,97 7420399,64; 205126,32 7420341,97; 205186,25 7420385,91; 205148,37 7420327,06; 205170,85 7420312,84; 205207,9 7420372,21; 205182,57 7420305,62; 205218,79 7420365,51; 205195,25 7420298,33; 205229,29 7420359,49; 205259,13 7420343,05; 205225,69 7420281,57; 205243,57 7420272,2; 205275,64 7420334,41; 205299,7 7420322,56; 205270,15 7420259,11; 205319,29 7420313,71; 205291,73 7420249,37; 205329,84 7420309,35; 205302,34 7420244,99; 205335,69 7420306,76; 205308,79 7420242,15; 205350,38 7420300,78; 205324,33 7420235,82; 205380,38 7420289,47; 205356,42 7420223,72; 205397,64 7420283,3; 205375,21 7420217; 205521,05 7420242,31; 205498,94 7420175,91; 205715,23 7420177,57; 205693,02 7420111,2; 205772,12 7420158,44; 205749,92 7420092,07; 206072,74 7420058,32; 206050,55 7419991,95; 206192,93 7420017,94; 206170,78 7419951,55; 206396,63 7419950,31; 206374,51 7419883,91; 206793,46 7419817,78; 206771,36 7419751,38; 206883,29 7419788,03; 206861,14 7419721,65; 206980,29 7419755,45; 206958,18 7419689,05; 207021,95 7419741,7; 206999,79 7419675,31; 207035,83 7419736,91; 207057,9 7419729,19; 207033,32 7419663,66; 207088,32 7419717,51; 207062,69 7419652,38; 207115,97 7419705,85; 207088,18 7419641,61; 207127,69 7419700,43; 207100,3 7419635,98; 207134,16 7419697,29; 207120,93 7419625,45; 207153,3 7419687,5; 207133,41 7419618,7; 207166,97 7419680,11; 207190,88 7419666,64; 207155,91 7419606,02; 207205,52 7419657,61; 207167,82 7419598,64; 207217,35 7419649,72; 207225,46 7419644,1; 207185,14 7419586,9; 207202,74 7419574,29; 207244,15 7419630,71; 207267,48 7419613,11; 207224,12 7419558,17; 207277,9 7419604,78; 207233,29 7419550,86; 207287,9 7419596,4; 207242,19 7419543,4; 207300,13 7419585,75; 207253,84 7419533,26; 207262,18 7419525,62; 207309,69 7419577; 207279,23 7419509,12; 207328,55 7419558,78; 207351,89 7419534,7; 207300,95 7419486,7; 207314,87 7419471,24; 207367,94 7419516,85; 207331,04 7419451,83; 207385,11 7419496,28; 207366 7419409,26; 207420,17 7419453,57; 207410,77 7419354,09; 207465,02 7419398,31; 207673,02 7419144,34; 207618,86 7419100,01; 208044,14 7418690,47; 207990 7418646,13; 208107,36 7418613,63; 208053,25 7418569,25; 208179,62 7418525,17; 208125,56 7418480,73; 208200,4 7418500,07; 208147,15 7418454,66; 208228,27 7418467,7; 208175,28 7418421,99; 208183,4 7418412,85; 208235,3 7418459,81; 208251,52 7418442,86; 208201,32 7418394,1; 208256,2 7418438,21; 208207,32 7418388,11; 208267,73 7418427,56; 208221,87 7418374,69; 208233,21 7418365,08; 208278,14 7418418,73; 208243,52 7418356,78; 208285,93 7418412,45; 208255,5 7418347,82; 208296,93 7418404,23; 208308,3 7418396,15; 208268,68 7418338,45; 208291,4 7418324,32; 208327,57 7418384,24; 208306,57 7418315,78; 208339,21 7418377,7; 208322,77 7418307,7; 208352,09 7418371,25; 208346,8 7418296,98; 208372,73 7418361,99; 208384,64 7418357,43; 208361,05 7418291,54; 208399,66 7418352,18; 208377,4 7418285,82; 208414,48 7418347,77; 208395,3 7418280,46; 208431,8 7418343,58; 208416,65 7418275,25; 208445,75 7418340,74; 208433,14 7418271,88; 208473,06 7418336,86; 208464,21 7418267,44; 208472,84 7418266,54; 208489,58 7418335,4; 208500,8 7418334,63; 208496,34 7418264,79; 208521,78 7418333,56; 208519,27 7418263,62; 208544,45 7418332,9; 208542,76 7418262,93; 208586,66 7418262,13; 208686,08 7418260,48; 208687,05 7418330,45; 208719,9 7418260,09; 208720,92 7418330,07; 209038,15 7418254,77; 209039,27 7418324,74; 209119,64 7418253,68; 209120,6 7418323,66; 209197,56 7418252,31; 209198,64 7418322,28; 209262,83 7418251,48; 209263,51 7418321,46; 209353,41 7418251,09; 209353,99 7418321,07; 209522,16 7418248,51; 209523,35 7418318,48; 209763,07 7418244,25; 209764,84 7418314,21;

209795,47 7418243,18; 209797,41 7418313,14; 209856,11 7418241,78; 209857,52 7418311,75; 209895,41 7418311,1; 209894,49 7418241,12; 209931,11 7418240,8; 209932,02 7418310,77; 210372,05 7418233,32; 210373,14 7418303,29; 210441,98 7418232,27; 210443,36 7418302,24; 210462,61 7418231,81; 210477,62 7418301,38; 210486,55 7418231,02; 210500,42 7418300,48; 210505,96 7418230,08; 210521,93 7418228,95; 210527,81 7418298,68; 210541,08 7418297,5; 210533,91 7418227,88; 210571,64 7418294,34; 210562,79 7418224,91; 210608,49 7418218,75; 210618,92 7418287,95; 210643,71 7418213,25; 210654,89 7418282,33; 210673,89 7418279,15; 210661,46 7418210,28; 210692,97 7418275,62; 210679,89 7418206,87; 210708,74 7418272,38; 210694,21 7418203,93; 210724,34 7418268,96; 210709,05 7418200,67; 210720,66 7418197,91; 210737,29 7418265,89; 210759,16 7418188,23; 210777 7418255,9; 210780,14 7418182,03; 210800,29 7418249,05; 210815,73 7418244,31; 210794,06 7418177,77; 210860,26 7418229,61; 210838,03 7418163,26; 210883,71 7418221,45; 210859,85 7418155,66; 210889,45 7418144,22; 210915,26 7418209,27; 210916,98 7418132,85; 210944,35 7418197,25; 210966,92 7418187,64; 210937,77 7418124,02; 210967,19 7418110,13; 210997,97 7418172,97; 211037,16 7418153,64; 211004,83 7418091,58; 211061,71 7418140,49; 211028,15 7418079,08; 211037 7418074,18; 211071,25 7418135,21; 211086,58 7418126,49; 211051,09 7418066,17; 211075,5 7418051,7; 211111,41 7418111,76; 211147,6 7418089,05; 211108,89 7418030,75; 211196,18 7418055,94; 211155,03 7417999,34; 211190,43 7417972,9; 211232,61 7418028,74; 211243,57 7418020,18; 211200,09 7417965,35; 211230,81 7417940,38; 211275,41 7417994,31; 211246,68 7417926,84; 211292,45 7417979,78; 211311,19 7417962,99; 211264,26 7417911,07; 211281,11 7417895,59; 211328,92 7417946,69; 211304,95 7417872,5; 211354,28 7417922,14; 211376,29 7417899,95; 211326,34 7417850,94; 211391,91 7417883,59; 211340,93 7417835,64; 211404,59 7417869,92; 211353,08 7417822,55; 211386,75 7417784,91; 211439,21 7417831,23; 211399,06 7417770,79; 211451,52 7417817,11; 211464,26 7417802,87; 211411,78 7417756,58; 211708,35 7417524,64; 211655,79 7417478,44; 211843,74 7417264,7; 211896,35 7417310,85; 211962,88 7417234,88; 211910,33 7417188,67; 211995,97 7417197,43; 211943,35 7417151,29; 212018,18 7417171,93; 211965,52 7417125,84; 212690,64 7416407,14; 212638,06 7416360,96; 212897,83 7416171,1; 212845,29 7416124,87; 212934,21 7416129,94; 212881,65 7416083,73; 212981,91 7416075,4; 212929,32 7416029,23; 213148,06 7415887,08; 213095,5 7415840,88; 213116,73 7415816,62; 213169,39 7415862,7.

4. Este termo substitui qualquer outro documento pretérito que disponha sobre limites de Faixa de Domínio Existente para o segmento especificado.

ANTONIO CARLOS NOGUIERA
Superintendente Regional substituto

Ausência por Motivo de Doação de Sangue

Em 01/02/2024

FELIPE ANGELO IANCZYK, Matrícula DNIT nº 5563-8, data: 01/02/2024. Processo nº 50619.002231/2023-62

Pagamento de Substituição

Em, 02/02/2024

DALVINA SOUZA RODRIGUES BRUM CARLOS, matrícula. DNIT nº 5506-9, substituiu o Chefe do Setor de Informática, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 50619.001136/2020-07

PAULA ANDREA PENHA MORAES GUAZI, matr. DNIT nº 3351-0, substituiu o Chefe do Serviço de Desapropriação, Reassentamento e Meio Ambiente da SRE-MS/DNIT, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024, por motivo de férias do titular. Processo nº 50619.500371/2017-53.

RAFAEL DOS SANTOS FARIAS, matrícula DNIT nº 4991-3, substituiu a Coordenação de Engenharia Aquaviária, nos períodos de 01/01/2024 a 25/01/2024 e 27/01/2024 a 01/02/2024, ambos por motivo de cargo vago. Processo nº 50619.001646/2020-76.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 541, DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do processo nº 50606.003031/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT6-0024/2024, firmado com a empresa **BRA CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a execução dos serviços necessários de manutenção rodoviária (conservação/recuperação) na rodovia BR-116/MG, segmento km 306,5 ao km 408,5.

Gestor	Titular: ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS : Analista em Infraestrutura, Matrícula SIAPE 16****1, Crea 01****3D
	Substituto: TAYANE APARECIDA FERNANDES : Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 206.397-8, Crea 04.*.*****25
Fiscal Técnico	Titular: RICARDO LUIZ DE FREITAS , Engenheiro/Engenharia Civil, Matrícula SIAPE 113.537-5, Crea: 04.*.*****80

	Substituto: CLAUDINEI ALESSANDRO MARTINS MATIAS , Analista em Infraestrutura/Engenharia Civil, Matrícula SIAPE 206355-3, Crea 04.*.*****42
Fiscal Administrativo	Titular: GEORGE SILVA DO NASCIMENTO , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 206.442-3
	Substituto: WELISON ROCHA GUIMARÃES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula SIAPE 206.417-2

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 581, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 considerando o constante dos autos do **processo nº 50606.006138/2023-76**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato UT6-065/2024, firmado com a empresa **VANGUARDA CONSTR. E SERV. DE CONSER. VIÁRIA LTDA.**, cujo objeto é a execução dos serviços emergenciais de manutenção (conservação/recuperação) na rodovia BR-352/MG; Trecho: Div GO/MG (Ponte sobre o Rio Paranaíba) - Entr BR-262 (Pará de Minas); Segmento: km 352,80 ao km 474,44.

Gestor	Titular: ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS : Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 16****1, Crea 01****3D
	Substituto: TAYANE APARECIDA FERNANDES : Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.397-8, Crea 04.*.*****25

Fiscal Técnico	Titular: SERGIO DE OLIVEIRA COSTA GARCIA , Analista em Infraestrutura, Matrícula Siape 154.769-4 CREA/RJ: 19*****-4/D
	Substituto: ADLER RICELLI MOTA SILVA : Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT 5541-7, Crea 00*****8D
Fiscal Administrativo	Titular: ADRIANA KARLA DA SILVA MACHADO : Técnico de suporte de infraestrutura de transportes, Matrícula 157.472-1
	Substituto: WELISON ROCHA GUIMARÃES , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 206.417-2

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ausência por Motivo de Falecimento de Pessoa da Família

LUIZ ALBERTO DE MENEZES, Mat. SIAPE nº 1495560, período de 20/01/2024 a 27/01/2024. Processo nº 50604.000500/2022-34.

Auxílio-Natalidade e Assistência pré-Escola

ADSON MATOSO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2089726, Dependente: Filha. Processo nº 50604.002992/2023-83.

Dispensa por Participar de Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais

IVAN TEOTONIO RODRIGUES, Mat. SIAPE nº 1783357, períodos: 08 à 12/01/2024. Processo nº 50604.002077/2020-45.

CINTIA ANDRADE PEIXOTO DE ALBUQUERQUE, Mat. SIAPE nº 1783357, períodos: 26/02 à 01/03/2024. Processo nº 50604.002079/2020-34.

Licença Paternidade e Prorrogação

ADSON MATOSO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2089726, período da licença: 12/10 a 16/10/2023; período da prorrogação: 17 a 31/10/2023. Processo nº 50604.002992/2023-83.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 546, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso da competência delegada através da Portaria nº 4.012 de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022 e tendo em vista o constante no **Processo nº 50618.001181/2023-14**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Fiscalização dos Serviços de Engenharia Manutenção (conservação / recuperação) na Rodovia BR-343/PI, trecho: Luís Correia - Entr BR-135 (B)/324(B)/PI-247(B) (Bertolândia); subtrecho: Entr. BR-222(B) - Entr. PI-115(A); segmentos: do Km 182,90 ao Km 259,40, objeto do Contrato nº 18 00053/2024, firmado com a empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A**:

FISCAL TÉCNICO	TITULAR: O Servidor ANTONILDES MARQUES CARDOSO , Analista em Infraestrutura de Transportes, matr./DNIT nº 3380-4.
	SUBSTITUTO: O Servidor HARLAN JACKSON DE LIMA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matr./DNIT nº 5378-3.
FISCAL ADMINISTRATIVO	TITULAR: O Servidor LUIS CARLOS SOUSA SILVA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matr. DNIT nº 4909-3.
	SUBSTITUTO: O Servidor ANTÔNIO CÉSAR FERREIRA SILVA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matr./DNIT Nº 5148-9.
GESTOR	TITULAR: JOSÉ RIBAMAR BASTOS , Superintendente Regional do Estado do Piauí, Matr. DNIT nº 5897-1.
	SUBSTITUTO: O Servidor MÁRIO CELSO ALENCAR OLIVEIRA , Superintendente Regional do Estado do Piauí - Substituto, matr./DNIT nº 3233-6.

Art. 2º Os fiscais do contrato irão acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos

serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 3º Conforme recomendação contida no Acórdão nº 2.065/2013 – TCU/Plenário, informamos que os servidores não são exclusivos para a função ora delegada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR BASTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 578, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01 de junho de 2016, e CONSIDERANDO o constante no **processo nº 50614.001322/2018-63**,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o servidor **FRANCISCO IGOR AIRES NUNES**, Analista de Infraestrutura, matrícula SIAFI nº 1661852-1, detentor da CNH nº *325983****, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial.

Art. 2º A presente autorização ficará automaticamente suspensa em caso de não renovação do prazo de validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, bem como qualquer outra forma de impedimento legal junto ao órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GETULIO BATISTA DA SILVA NETO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA**PORTARIA Nº 560, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório de Planejamento dos Serviços do Projeto do Contrato n.º 22 00490/2023, firmado com a empresa **SPAZIO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, cujo objeto é a elaboração de estudos e projetos básicos e executivos de engenharia para adequação de capacidade com duplicação, melhoria de segurança e eliminação de segmentos críticos da BR-364/RO, lote 2.

- Carta N_033/2023_SPAZIO_BR_364_RO_LT2_RPS (16151979);
- Anexo Relatório_de_Planejamento_LT2_V1 (16151980);
- Anexo Cronograma_BR_364_RO_LT_02_RSP_V1 (16151981);
- Carta N_035/2023_SPAZIO_BR_364_RO_LT2_RPS (16152033);
- Anexo Relatorio_Planejamento_Editavel_LT2_V1 (16152034).

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 568, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Relatório de Planejamento dos Serviços do Projeto, do Contrato n.º 22 00489/2023, firmado com a empresa **SPAZIO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, cujo objeto é a elaboração de estudos e projetos básicos e executivos de engenharia para

adequação de capacidade com duplicação, melhoria de segurança e eliminação de segmentos críticos da BR-364/RO, lote 1.

- Carta N_034/2023_SPAZIO_BR_364_RO_LT1_RPS (16151968);
- *Anexo Relatório_de_Planejamento_BR_364_LT1_V1 (16151969)*;
- Anexo Cronograma_BR_364_RO_LT_01_RSP_V1 (16151970);
- Carta N_036/2023_SPAZIO_BR_364_RO_LT1_RPS (16152023);
- Anexo Relatorio_Planejamento_Editavel_LT1_V1 (16152024).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 570, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada no D.O.U., em 14/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Projeto de iluminação e aterramento para a Implantação de iluminação na passarela do Atacadão do município de Porto Velho/RO, conforme (16164455) e (16164444), nos autos do processo principal da contratação (50622.001667/2018-18).

- Endereço: BR 364, KM 711, Lagoa.
- Local: Porto Velho – RO

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 577, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de nº 132 de 14/07/2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50622.000333/2024-75**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ANTÔNIO MARCELO TAVARES CRUZ**, Engenheiro, matrícula SIAPE nº 3298318 e o **CARLOS PILENGHY DA SILVA**, Engenheiro Civil, Matrícula SIAPE nº 1258774, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial para tratar e dar os devidos andamentos a proposição de novo projeto de saneamento para o Conjunto Habitacional da Vila **DNIT**, às margens da BR-319, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia (SR-RO/DNIT).

Art. 2º Os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Retificação

Em, 02/02/2024

Na publicação de **Ausência por Participação em Mesas Receptoras de Votos ou Juntas Eleitorais** do servidor **EMANUEL DORNELLES DE SIQUEIRA FILHO**, matrícula DNIT nº 3213-1, na edição nº 024 do Boletim Administrativo, datada de 02/02/2024 (SEI nº 16870519).

Onde se lê:

No período de: 02/01/2023 até 05/01/2023.

Leia-se:

No período de: **02/01/2024 até 05/01/2024.**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS**PORTARIA Nº 583, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no DOU de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112 e 113, em vigor a partir de 01 de agosto de 2022 e inciso V, art. 144 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. em: 19/11/2020 | Edição: 221 | Seção: 1 | Página: 77.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **Processo nº 50623.001752/2021-71**.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem Comissão de Recebimento Definitivo do Contrato nº. 23.00525/2021, a cargo da empresa **MATERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELI**, cujo objeto é a Execução de Serviços de Manutenção de Obras de Arte Especiais localizadas nas Rodovias BR-010/TO; BR-153/TO; BR-226/TO e BR-230/TO, no âmbito do PROARTE, Pregão Eletrônico n.º 0169/2021-23, Lote 03 - UL de Araguaína.

Membros da Comissão de Recebimento Definitivo	Presidente , o Analistas em Infraestrutura de Transportes, PEDRO ALVES DA SILVA , Matrícula DNIT nº 3241-7.
	Membro , o Analistas em Infraestrutura de Transportes, THAIZ MORAES LOPES DE ANDRADE , Matrícula DNIT nº 6206-5 e o Analistas em Infraestrutura de Transportes, WELINGTON GABRIEL MARTINS , Matrícula DNIT nº 3410-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA
Superintendente Regional

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>